

Lei ^{no} 4/59
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Autorisa o Prefeito Municipal a contratar se serviços profissionais de jardineiro.

A. Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, Decreta:

Art 1º - fico autorizado o Poder Executivo a contratar-se serviços profissionais de jardineiro, Jose Nogueira Sete pelo prazo de um (1) ano.

Art 2º - A vigência do contrato sera de 1º de Fevereiro de 1959 a igual data do ano de 1960

Art. 3º - A base a Cuidado contratual será a mesma que vem recebendo provisoriamente o prefeito Sr., ou seja, Cr \$8.500,00 mensais, que perfaz o total de Cr \$102.000,00

Art. 4º - o recurso financeiro para fazer face a despesa com a presente Lei, será tirado no saldo vindo do exercicios anteriores.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

R. P. Campa-se.

Sala das Sessões 31 de janeiro de 1959

Continuação Nº 49/59

R. P. e Cumpra-se

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1959

(ass) Antonio Valle (Presidente)

————— " —————